

FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016.

A **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSORES**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público do seu Quadro em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser rescindido conforme previsto em Lei e prorrogável por igual teor nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **SigmaRH Agenciamento e Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.775, de 1991, Lei nº 3.164/1994 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela **SigmaRH**, cabendo a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de Docentes do quadro temporário da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Campus Cachoeira, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos vagos e também para cadastro de reserva, escolaridade/habilitação exigida e valor da hora/aula.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para contratações para os anos letivos de 2017 e 2018.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS				
Ord.	Área	Requisitos Mínimos Exigidos	Vagas Iniciais	Hora/Aula
01	Administração 01	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Processos Gerenciais, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
02	Administração 02	Graduação em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
03	Administração 03	Graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
04	Engenharia 01	Graduação em Engenharia Química, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
05	Engenharia 02	Graduação em Engenharia Ambiental, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
06	Engenharia 03	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
07	Engenharia 04	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
08	Engenharia 05	Graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Elétrica ou Tecnologia em Projetos e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38

09	Ciência da Computação 01	Graduação em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Análise de Sistemas ou Tecnologia em Processamento de Dados, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
10	Nutrição 01	Graduação em Nutrição e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
11	Nutrição 02	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Gastronomia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
12	Psicologia 01	Graduação em Psicologia, e, ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
13	Enfermagem 01	Graduação em Enfermagem e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
14	Enfermagem 02	Graduação em Medicina, Odontologia e pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
15	Enfermagem 03	Graduação em Educação Física ou em Fisioterapia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins e Registro Profissional no órgão competente	1	R\$ 41,38
16	Educação 01	Graduação em Matemática e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
17	Educação 02	Graduação em Química e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
18	Educação 03	Graduação em Física e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
19	Educação 04	Graduação em Geologia e ou Geografia ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
20	Educação 05	Graduação em Letras ou em Línguas Estrangeira e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
21	Educação 06	Graduação em Pedagogia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
22	Educação 07	Graduação em Biologia ou Gestão Ambiental e ter pós-graduação na área ou em áreas afins.	1	R\$ 41,38
23	Educação 08	Graduação em Filosofia ou Ciências Sociais/Sociologia e ter pós-graduação na área ou em áreas afins	1	R\$ 41,38

1.5. O Processo Seletivo se refere à formação de cadastro reserva, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias de acordo com a necessidade da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

1.5.1. A convocação para as vagas posteriores à demanda atual (QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO) obedecerá rigorosamente a classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

1.6. A realização deste Processo Seletivo será fiscalizada pela Comissão do Processo Seletivo. Os procedimentos pré-admissionais serão de competência da Faculdade.

1.7. Os candidatos poderão se **inscrever em apenas um Emprego**. Todas as provas serão no mesmo dia e horário.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

2.2.1. Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.2.7. Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da contratação.

2.2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.sigmarh.com.br, a partir das **8 horas do dia 21 de novembro de 2016 (segunda-feira) até às 23h59min59seg do dia 11 de dezembro de 2016 (domingo)**. O valor da inscrição para todos os empregos é de **R\$ 17,74 (dezesete reais e setenta e quatro centavos)**.

2.3.1. Ao candidato que não tiver acesso à Internet para efetuar sua inscrição no certame, será disponibilizado, gratuitamente, equipamento com recursos para fazê-la, no “Acessa São Paulo”, anexo da Biblioteca Municipal do Centro Cultural de Mogi Guaçu, situado na Av. dos Trabalhadores, 2.651 – Jardim Camargo.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.sigmarh.com.br, clique em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.
- b) Preencha todos os campos do formulário de inscrição e clique em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir o interessado estará visualizando a página do “Status da Inscrição”, clique em “Boleto Bancário”.
- d) Imprima o Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 17,74 (dezesete reais e setenta e quatro centavos)**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- e) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 12/12/2016 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo III deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o **12 de dezembro 2016 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **12 de dezembro 2016 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **17 de dezembro de 2016** será divulgado edital de deferimento das inscrições.

3.2. O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.sigmarh.com.br e www.fmpfm.edu.br.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site www.sigmarh.com.br.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.sigmarh.com.br e www.fmpfm.edu.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Faculdade.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.10.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.10.4. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que os tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, em até 01 (um) dia após o término do período de inscrições, com os dizeres **PROCESSO SELETIVO da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo I** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo I**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Faculdade, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.7. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

5.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

5.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.14. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

5.16. As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Aos candidatos Negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma do Decreto Municipal nº 4.946, de 07 de janeiro de 2015.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

6.1.2. O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

6.1.3. A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratação for superior a 3 (três) candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, deve o candidato autodeclarar que é preto ou pardo, utilizando o formulário **Anexo II**, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Este formulário (**Anexo II**) deve ser apresentado juntamente com os Títulos.

6.2.1. Não serão aceitos os formulários (**Anexo II**) fora do prazo estipulado.

6.3. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

6.4. O candidato que se declarar negro, caso classificado no certame, será convocado para submeter-se à prova comprobatória da cor declarada, promovida pelo Setor de Recursos Humanos da Faculdade.

6.5. Os empregos definidos na **Tabela I** deste edital que não forem providos por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br** e no Quadro de Avisos da Faculdade e em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu (atualmente no Jornal “Tribuna do Guaçu”).

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do Processo Seletivo, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Teórica, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu, nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br** e no Quadro de Avisos da Faculdade, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A **Prova Teórica** para todos os Empregos será realizada no dia **08 de janeiro de 2017**. O **LOCAL E HORÁRIO** serão publicados no dia **17 de dezembro 2016**, no jornal “Tribuna do Guaçu”, afixado no Quadro de Avisos da Faculdade e divulgado pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.fmpfm.edu.br**.

8.2. Os Títulos deverão ser entregues no período de **22/11/2016 a 12/12/2016**, na Faculdade Municipal Franco Montoro, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP das **8h às 19h**.

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Processo Seletivo para todos os Empregos deste Edital será constituído por:

Fase – PROVA TEÓRICA: ELIMINATÓRIA COM NOTA DE CORTE - CLASSIFICAÇÃO COM A MAIOR NOTA EM PRIMEIRO LUGAR.

Fase – PROVA DE TÍTULOS: CLASSIFICATÓRIA SEM NOTA DE CORTE - CLASSIFICAÇÃO COM A MAIOR NOTA EM PRIMEIRO LUGAR.

9.2. Para todos as vagas constantes neste Edital, apenas para os candidatos considerados aprovados (ver **item 9.3** abaixo), haverá a contagem de pontos para a **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório (ver capítulo XI), conforme determinado neste Edital.

9.3. Para todos as vagas serão considerados aprovados na Prova Teórica os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota da Prova Teórica**.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.5. A Prova Teórica será realizada em locais apropriados, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

9.6. Será vedada a realização das provas fora do local designado para realização da prova.

9.8. O horário de início da Prova será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) protocolo de inscrição (boleto bancário);
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente.

9.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.12. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.13. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.16. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.17. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.18. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados no **item 9.17**.

9.19. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas.

9.20. A **SigmaRH** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.21. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.22. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

CAPÍTULO X – Da Prova Teórica

10.1. A Prova Teórica para todos os Empregos será constituída por:

10.1.1 - Desenvolvimento de um "Plano de Aula" e de uma "Questão para avaliação discente" a partir de ementas de disciplinas da área de escolha, cujos conteúdos são de conhecimentos do professor diante de sua formação profissional, devendo-se utilizar de práticas didático-pedagógico para sua elaboração.

10.1.2 - As ementas serão escolhidas a partir do Projeto Pedagógico dos Cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, relacionadas às disciplinas de cada curso, considerando-se as afinidades existentes entre as habilitações mínimas exigidas neste edital.

10.1.3 - As ementas constituem-se elementos para desenvolvimento da Prova Teórica, cujas disciplinas estão listadas na grade curricular dos cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro disponíveis no site www.fmpfm.edu.br.

10.1.4 - Para a realização da Prova Teórica serão disponibilizados até 3 disciplinas por área com suas respectivas ementas, sendo que apenas uma deve ser escolhida pelo candidato para o desenvolvimento do "Plano de Aula" e de uma " Questão para avaliação discente" individualmente.

10.2. Para a realização da Prova Teórica, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta, que deverá ser escrita à mão, em letra legível.

10.3. A Prova Teórica não será identificada e não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da Prova Teórica.

10.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Teórica. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

10.5. A Prova Teórica terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos para cada questão, cuja média servirá para aprovar os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota desta Prova.**

10.6. A nota da Prova Teórica será computada pela média de três correções, realizadas por profissionais de área de Educação Superior, devidamente titulados, sendo que uma 4ª nota poderá ser atribuída quando houver disparidade entre as correções.

10.7. Para realização da Prova Teórica são sugeridas referenciais bibliográficos constante no **Anexo VI**.

10.7. Na Prova Teórica sua pontuação se dará da seguinte forma:

10.7.1. Conhecimento do tema abordado (ementa/disciplina), coerência das ideias, clareza da exposição e estrutura textual e pedagógica.

10.7.2. A avaliação do uso da gramática com adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.

10.7.3. Conhecimento de ações pedagógicas necessárias à Prática de Ensino, no contexto técnico científico.

10.7.4. O número de páginas escritas pelo candidato será computado, não podendo ultrapassar o total de 03 (três) páginas com 30 linhas cada página. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

10.8. Durante a realização da Prova Teórica, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.9. Será atribuída nota ZERO à Prova Teórica nos seguintes casos:

10.9.1. Fugir à proposta apresentada.

10.9.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).

10.9.3. For assinada fora do local apropriado.

10.9.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

10.9.5. For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

10.9.6. Estiver em branco.

10.9.7. Apresentar letra ilegível.

10.10. O tempo de duração da Prova Teórica será de até 3 (três) horas.

10.11. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contados do seu efetivo início.

10.12. Será, automaticamente, excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **item 9.10** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) recusar ao que estabelece o **item 9.19**.

10.13. Ao final da Prova Teórica, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

10.14. A SigmaRH, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.15. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

CAPÍTULO XI – Da Prova de Títulos

11.1. Os Títulos deverão ser entregues no período de **22/11/16 a 12/12/16**, na Faculdade Municipal Franco Montoro, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP das 8h às 19h.

11.2. Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de títulos após a data estipulada acima.

11.3. Na data da divulgação dos candidatos classificados na Prova Teórica será também divulgada a contagem dos pontos da Prova de Títulos, esta divulgação será no Jornal “A Tribuna”, pelos sites www.sigmarh.com.br e www.fmpfm.edu.br e afixados na Faculdade Municipal, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP.

11.4. A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará excluído do Processo Seletivo, **porém, o candidato deve apresentar junto aos títulos uma cópia autenticada dos diplomas de Graduação e de Pós-Graduação usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito).**

11.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 70,0 (setenta) pontos.

11.6. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Especificação	Pontuação
1 - Titulação	Certificado de curso de Doutorado na área específica, obtido em curso credenciado pela CAPES.	60,0
	Certificado de curso de Doutorado em área afim, obtido em curso credenciado pela CAPES.	30,0
	Certificado de curso de Mestrado na área específica, obtido em curso credenciado pela CAPES.	40,0
	Certificado de curso de Mestrado em área afim, obtido em curso credenciado pela CAPES.	20,0
	Certificado e histórico de curso de Pós-graduação “Lato-Sensu”, em área específica, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20,0
	Certificado e histórico de curso de Pós-graduação “Lato-Sensu”, em área afim, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10,0
2 - Licenciatura	Certificado em curso de Licenciatura ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	10,0

ATENÇÃO:
1 - Máximo de 70,0 (setenta) pontos nesta prova. Será aceito apenas um título para cada item acima.
2 - Caso o candidato possua mais de um dos títulos referentes à Titulação Acadêmica, descritos acima, será considerado apenas o título de maior pontuação.
3 - Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da Função (pré-requisito).
4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função.
5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.
6 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão fornecida pela entidade de origem.
7 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.7. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia **AUTENTICADA** em folhas devidamente rubricadas e numeradas.

11.8. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (**Anexo IV**). Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento que adicionará um código de controle, e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.

11.9. Os títulos e respectiva relação **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE ABERTOS**, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e Emprego.

11.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

11.13. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

11.14. Informação importante sobre a Prova de Títulos: Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito), portanto, o candidato deverá entregar como pré-requisito o Diploma de Graduação **mais** um Diploma de Pós-Graduação, então, só serão contados pontos a partir do terceiro diploma/certificado entregue.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.2.1. Para todos os empregos a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Teórica e Prova de Títulos.

12.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

12.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- d) Por sorteio público.

12.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- d) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis de cada fase do Processo Seletivo, a contar da divulgação por edital.

13.3. Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Faculdade Municipal Franco Montoro, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13.7. Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos da Faculdade e/ou no site www.sigmarh.com.br, e/ou no site www.fmpfm.edu.br devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

13.8. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

14.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Faculdade, no prazo da convocação, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta ou e-mail cadastrado no momento da inscrição e de publicação em órgão de imprensa, de circulação local, terá prazo de até 05 (cinco) dias corridos, **contado da publicação na imprensa**, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

14.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará para contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

14.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Faculdade em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

12.5. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço ou telefone deverá protocolar junto a Faculdade ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, à Rua dos Estudantes, S/N, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP, CEP. 13840-000.

CAPÍTULO XV – Da Contratação

15.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

15.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no Subitem 2.2.2;
- b)** Comprovação das exigências contidas na Tabela I – requisito mínimo de formação profissional;
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d)** Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e)** Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f)** Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g)** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h)** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i)** 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k)** Carteira de Trabalho;
- l)** Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- m)** caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- n)** Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Faculdade Municipal.

15.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto a Faculdade.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade, dentro do prazo de validade da Homologação.

15.5. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

15.5.1. A Perícia Médica, além dos exames médico e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional por empresa especializada indicada pela Faculdade, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

15.5.2. O candidato considerado Inapto pela empresa especializada indicada pela Faculdade será desclassificado do Processo Seletivo.

15.6. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Faculdade, não será submetido a escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração da Faculdade.

15.7. A denominação do emprego público deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

15.8. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Faculdade.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico www.sigmarh.com.br e www.fmpfm.edu.br e quadro de avisos da Faculdade. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. A Faculdade e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e Processo Seletivo da Faculdade e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

16.7. Caberá ao Presidente da Fundação Educacional Guaçuana ou ao Diretor da Faculdade Professor Franco Montoro a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

16.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.9. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

16.10. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo II - Modelo de Requerimento - **Pessoas Negras**;

Anexo III - Modelo de Recurso;

Anexo IV - Modelo de Relatório para Prova de Títulos;

Anexo V – Cronograma;

Anexo VI - Referências Bibliográficas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, 11 de novembro de 2016.

Marcio Antonio Ferreira

Diretor

Faculdade Municipal Professor Franco Montoro

Ciente e de Acordo

CLAUDIO LUIZ FERVORINE

SigmaRH

ANEXO I
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 001/2016 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

REQUER reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
PROCESSO SELETIVO 001/2016 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL
PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUAÇU – SP**

Eu, (nome completo) _____,
Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____, e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição e
participação no **Processo Seletivo**, conforme estabelecido no Capítulo VI do Edital de Abertura nº 01/2016,
optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei
submetido a procedimento para verificação da condição declarada, através da Comissão Especial para este
fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados previamente, por decorrência dos atos de posse.

Mogi Guaçu, SP, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 001/2016 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

Área: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – TÍTULOS

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO	
1	Descrição do Diploma de Graduação usado como requisito para o desempenho da Função (Entregar cópia autenticada do Diploma)
2	Descrição do Diploma de Pós-Graduação usado como requisito para o desempenho da Função (Entregar cópia autenticada do Diploma)

OBS.: OS DIPLOMAS ACIMA NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA RELAÇÃO DE TÍTULOS ABAIXO:

Alínea	TITULAÇÃO / Especificação	Quant. Títulos	Pontos	Banca Exam. Pontos Obtidos
A	Certificado de curso de Doutorado na área específica, obtido em curso credenciado pela CAPES.		60,0	
B	Certificado de curso de Doutorado em área afim, obtido em curso credenciado pela CAPES.		30,0	
C	Certificado de curso de Mestrado na área específica, obtido em curso credenciado pela CAPES.		40,0	
D	Certificado de curso de Mestrado em área afim, obtido em curso credenciado pela CAPES.		20,0	
E	Certificado e histórico de curso de Pós-graduação “Lato-Sensu”, em área específica, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.		20,0	
F	Certificado e histórico de curso de Pós-graduação “Lato-Sensu”, em área afim, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.		10,0	
Alínea	LICENCIATURA / Especificação	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
G	Certificado em curso de Licenciatura ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC.		10,0	
TOTAL:				

OBSERVAÇÃO: 1: Preencha apenas os espaços “1” e “2” da primeira tabela e a “Quantidade de Títulos” da segunda tabela, em letra de forma.

2: Entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

3: Identificar nos documentos entregues as letras “1”, “2” da 1ª tabela e a Alínea correspondente a Titulação e a Licenciatura da 2ª tabela.

Data: ____/____/____

Carimbo:

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável
pelo recebimento

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO 001/2016 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Faculdade e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital	12/11/2016
Período de Inscrições <i>on line</i>	de 21/11/16 a 11/12/2016
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	12/12/2016
Publicação da Lista de Inscritos e Local da Prova Teórica	17/12/2016
Período de entrega de títulos	de 22/11/16 a 07/12/2016
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	19, 20 e 21/12/2016
Data da Realização da Prova Teórica	08/01/2017
Resultado da Prova Teórica e Prova de Títulos	27/01/2017
Período de Interposição de Recursos referente aos resultados das Provas	03/02/2017
Resultado Final e Homologação	10/02/2017

ANEXO VI
BIBLIOGRAFIAS
PROCESSO SELETIVO 001/2016 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

Avaliação participativa: perspectivas e desafios / Organização: Dilvo Ristoff, Vicente de Paula Almeida Júnior. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. 240 p. (Coleção: Educação superior em debate, v. 1).

BITTENCOURT, Neide Arrias. **Avaliação formativa de aprendizagem no ensino superior**: um processo construído e vivenciado. São Paulo: USP, 2001.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Guia de elaboração de itens – BNI - Enade. Brasília, 2010.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Guia de elaboração de itens – Enade. Volume 1. Brasília, 2010.

CUNHA, Maria Isabel da. **Trajetórias e lugares de formação da docência universitária**: da perspectiva individual ao espaço institucional. Araraquara, SP: Junqueira & Marin Editores, 2010. (Capítulos 1, 3, 4)

ENADE: perspectiva de avaliação dinâmica e análise de mudanças / Organização: Dilvo Ristoff, Amir Limana e Marcia Regina F. de Brito. - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006. 222p. – (Coleção: Educação superior em debate, v. 2).

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da aprendizagem** – componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.

SACRISTÁN, J. Gimeno; GÓMEZ, A. I. Perez. **Compreender e transformar o ensino**. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. (Capítulos 8, 9, 10 e 11)

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **A prática pedagógica do professor de Didática**. Campinas/SP: Papyrus, 1994. (Capítulo VI - O encontro com os alunos)

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; CASTANHO, Maria Eugênia Lima e Montes. **Pedagogia universitária - a aula em foco**. Campinas/SP: Papyrus, 2000. (Capítulos 3, 6, 7, 8 e 11)

VILLAS BOAS, Benigna M. de Freitas. Avaliação no trabalho pedagógico universitário. In: CASTANHO, Sergio; CASTANHO, Maria. Eugênia Lima e Montes. (Orgs). **O que há de novo na educação superior**: do projeto pedagógico à prática transformadora. Campinas/SP: Papyrus, 2000.

ZABALZA, Miguel A. **O ensino universitário** - seu cenário e seus protagonistas. Porto Alegre: Artmed, 2004. (Capítulo 3 - Os Professores Universitários)